

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 145

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 39/2024

DELCA/DICAD
Processo nº: 8266/24
Folha nº: 46
Assinatura/Matrícula

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI
FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**,
ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**, E A EMPRESA **PATRICIA
COELHO CAMARGO - MEI**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patuléa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIA COELHO CAMARGO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.381.566/0001-71, com sede na Rua João Batista Muralha, s/n, lote 19, Samambaia, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Coelho Camargo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 011792439-9 SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 033.250.237-62, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **8266/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **PATRICIA COELHO CAMARGO - MEI** referente ao transporte em veículo com cadeira especial, colete de contenção e colete cervical (suporte adequado) para o paciente com necessidades especiais, o menor, T.S.G. no período de 06/01/2024 a 31/01/2024, em cumprimento ao mandado judicial nº 0805451-70.2022.8.19.0042. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **12**, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **PATRICIA COELHO CAMARGO - MEI** o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **PATRICIA COELHO CAMARGO - MEI** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2187/2024, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil**

Patrícia

Ricardo Patuléa de Vasconcellos
Assessor de Saúde
Secretaria de Saúde
Matrícula 8142
Mat. 8052 Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 146


LIVRO Nº F-103

DELCAD/DICAD
Processo nº: 82666/24
Folha nº: 44
Assessoria/Instituição

TERMO Nº 39/2024

e setecentos reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 03 de julho de 2024.

P.M.P


Ricardo Petujá de Vasconcelos
Demise C. Kronenberg
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde
Município de Petrópolis

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - SECRETÁRIO DE SAÚDE


CONTRATADA - PATRICIA COELHO CAMARGO - MEI